

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 19/2025
PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO SOCIAL — NEGÓCIOS SOCIAIS — 2ª EDIÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida empresas catarinenses a apresentarem propostas de projetos de impacto social vinculadas à sua atuação direta, para contribuir com o enfrentamento dos desafios socioambientais das regiões catarinenses, em apoio a políticas públicas municipais já implementadas, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; e arts. 136, II, e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973, de 2004; da Lei Estadual n.º 14.328, de 2008; regulamentada pelo Decreto n.º 2.372/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024; e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras, bem como o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que, como signatária do Movimento Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS, nas suas diversas formas.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

A política catarinense de ciência, tecnologia e inovação prevê que a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Santa Catarina está diretamente ligada à articulação e direcionamento estratégico de diferentes atores, como governo, instituições, agentes econômicos e sociais.

Nesse contexto, este Edital de Chamada Pública da FAPESC visa fomentar novos produtos e serviços de empresas catarinenses caracterizadas como “negócios sociais”, em variados setores, em apoio a políticas públicas municipais, visando à resolução de problemas públicos comprovadamente existentes.

Os negócios sociais são empresas que contribuem com a resolução de problemas sociais e/ou ambientais, ao mesmo tempo em que geram resultados financeiros de forma sustentável no Estado de Santa Catarina, colaborando com o desenvolvimento da economia catarinense em consonância com os ODS.

Os negócios devem comercializar, especificamente, soluções direcionadas à resolução de problemas, sendo esse o escopo principal de atuação da empresa.

2. DO OBJETIVO

Fomentar, por meio de recursos de subvenção econômica, a execução de projetos de impacto social vinculados à atuação direta de “negócios sociais” em parceria com órgãos municipais, para contribuir ao enfrentamento dos desafios socioambientais das regiões catarinenses, em apoio às políticas públicas municipais já implementadas.

2.1. Dos objetivos específicos

2.1.1. Estimular o empreendedorismo social nas diversas mesorregiões de Santa Catarina.



- 2.1.2. Fortalecer políticas públicas municipais mediante apoio de projetos desenvolvidos por negócios sociais.
- 2.1.3. Fomentar o desenvolvimento inovador e tecnológico das empresas para gerar soluções frente aos desafios sociais e ambientais no Estado de Santa Catarina e no Brasil.
- 2.1.4. Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos e serviços correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.
- 2.1.5. Promover o incentivo à propriedade intelectual nos negócios por meio do Programa de Capacitação do INPI, visando aumentar os pedidos de propriedade intelectual em Santa Catarina.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1. Quanto à empresa proponente

- 3.1.1. Estar sediada/endereço e com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, com registro ativo na Junta Comercial do Estado.
- 3.1.2. Não são passíveis de apoio as filiais ou grupos com sede em outros estados.
- 3.1.3. Não serão aceitos Microempreendedores Individuais (MEI);
- 3.1.4. Ser empresa com fins lucrativos estabelecida no Estado de Santa Catarina.
- 3.1.5. A empresa deverá ter objeto social com atividade operacional relacionada à proposta inovadora contemplada no âmbito da presente Chamada Pública.
- 3.1.6. Possuir atuação voltada à resolução de problemas sociais e/ou ambientais, caracterizando-se como “negócio social”.
- 3.1.7. Apresentar documentação de órgão público municipal comprovando apoio público ao projeto, demonstrando a vinculação do mesmo à política pública local.
- 3.1.8. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal
- 3.1.9. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, oferecer contrapartida financeira mínima de 5% (cinco por cento) do valor da subvenção econômica, conforme Anexo 1.
- 3.1.10. Ter receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) ao ano, comprovada por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício (DRE) do último ano fiscal ou o balanço de abertura, quando aplicável.
- 3.1.11. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e estar vinculada ao projeto submetido. Caso o(a) proponente não encontre a empresa de vínculo profissional/institucional, entrar em contato via e-mail, sig@fapesc.sc.gov.br, para realizar o cadastro.
- 3.1.12. Não ter sido contemplada na primeira edição do Edital do Programa de Apoio à Inovação Social.

3.2. Quanto ao(a) proponente

- 3.2.1. Ser pessoa física, representante legal da empresa proponente, comprovado por meio de contrato social. Ressalta-se que procurações públicas ou privadas não serão aceitas.
- 3.2.2. Ser o(a) principal responsável pela submissão da proposta via SIGFAPESC e pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo, conforme o objetivo do Edital.
- 3.2.3. Submeter ou participar de somente 01 (uma) proposta. Caso figure em mais de uma proposta, seja como proponente ou membro da equipe, mesmo que na condição de parceria, todas serão desclassificadas.
- 3.2.4. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter os comprovantes de regularidade adimplentes durante todo o período de contratação.
- 3.2.5. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).
- 3.2.6. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.
- 3.2.7. Possuir título de graduação.
- 3.2.8. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.2.9. Ter participado de programas, capacitações ou premiações voltadas à inovação social/empreendedorismo social.



3.2.10. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

3.3. Quanto à proposta de projeto

3.3.1. Ser submetida pelo(a) representante legal da empresa.

3.3.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.

3.3.3. As atividades a serem fomentadas com recursos dessa Chamada Pública, e de contrapartida, deverão estar adequadamente identificadas e justificadas.

3.3.4. Indicar a equipe técnica executora, se existente, previamente registrada no SIGFAPESC.

3.3.5. Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.3.6. Deverá conter vídeo de até 01 (um) minuto apresentando o projeto e os objetivos pretendidos com o fomento.

3.3.7. Cada empresa proponente poderá submeter somente 01 (uma) proposta a esta Chamada Pública.

3.3.8. A FAPESC poderá desclassificar o projeto que julgar como igual ou muito semelhante a outro já contratado em um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não pode ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores já recebidos.

3.3.9. Deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos, que darão origem ao Plano de Trabalho:

- **Resumo da Proposta de Projeto.** Deverá descrever de forma resumida e objetiva o projeto a ser desenvolvido, com os objetivos, a metodologia e os resultados esperados.
- **Palavras-chave Indexadas.** Deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) palavras.
- **Síntese do Projeto.** Deverá descrever de forma clara e objetiva a proposta de projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, justificando sua relevância no escopo da Chamada Pública. Além disso, deverá apresentar o potencial inovador da proposta, destacando sua relevância para o desenvolvimento científico, econômico ou social do Estado, evidenciando as melhorias em relação às soluções existentes; a percepção sobre os principais concorrentes; os potenciais clientes e os diferenciais competitivos da empresa.
- **Experiência do(a) Coordenador(a).** Deverá ser descrita a capacidade de execução técnica do(a) coordenador(a) para o projeto submetido, com base nas experiências anteriores e formação específica na área.
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta.** Deverá descrever um breve histórico da empresa e de sua atuação na esfera social e/ou ambiental, apresentando dados sobre o mercado atendido, produto ou serviço comercializado. A existência de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), o recebimento de fomento por outras agências, infraestrutura compatível com a execução do projeto. Também deverá apresentar o nível atual de maturidade tecnológica do produto, processo ou serviço, Technology Readiness Level (TRL), e o avanço esperado deste nível com a execução do projeto, assim como as estratégias para alcançar tal mudança. Apresentar evidência de que a equipe técnica da proposta está capacitada a desenvolver o projeto de forma eficiente e eficaz.
- **Objetivo Geral e Específicos.** Descrever de forma sucinta e objetiva a ideia central do projeto, detalhando as ações estabelecidas para sua execução.
- **Metodologia.** Deverá descrever as estratégias e métodos adotados para a execução do projeto, incluindo as etapas previstas e a adequação dos indicadores e metas ao escopo da proposta.
- **Resultados Esperados.** Deverá especificar os resultados do projeto, detalhando os produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos, incluindo o potencial de replicabilidade da metodologia comprovada na execução do projeto.
- **Impactos Esperados.** Deverá apresentar a estimativa de criação de empregos na empresa proponente, correlacionada à proposta, além da projeção de receitas, possibilidade de escalonamento, despesas e investimentos complementares necessários para o desenvolvimento do projeto. Assim como deverão ser descritas as relações com os desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).



- **Interação e Qualificação das Parcerias.** Deverá descrever a interação com prefeituras, agentes locais, outras empresas estratégicas, *startups*, centros de pesquisa ou ambientes promotores de inovação catarinense, se houver.
- **Produção Técnica ou Tecnológica.** Deverá apresentar os entregáveis, por exemplo: protótipos, equipamentos, dispositivos ou componentes tecnológicos, patentes, desenho industrial, *software*, entre outros.
- **Riscos e Atividades.** Deverá abordar a relação entre as atividades do Plano de Trabalho e os riscos tecnológicos, identificando esses riscos e apresentando as estratégias para sua mitigação.
- **Orçamento e Cronograma Físico-financeiro.** Estar consoante aos itens financeiros desta Chamada Pública e em concordância com as etapas a serem desenvolvidas, conforme descritas na metodologia.

3.3.10. O projeto deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3.11. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

3.3.12. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

3.4. Quanto à equipe técnica

3.4.1. Coordenador(a) técnico(a): poderá ser o(a) proponente/representante legal da empresa, caso não seja, deverá comprovar o vínculo empregatício ou funcional¹ com a empresa proponente.

3.4.2. O(a) coordenador(a) técnico(a) deverá comprovar os seguintes requisitos, que deverão ser apresentados na submissão da proposta:

- a) possuir, pelo menos, título de graduação correlata à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), e, preferencialmente, registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- c) ter participado, preferencialmente, de pelo menos 01 (um) projeto de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública;
- d) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- e) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- f) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e aceitar o convite para compor a equipe técnica.

¹ Entende-se como vínculo empregatício ou funcional o comprovado por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

3.4.3. Demais especialistas técnicos:

- a) profissional ou profissionais com, preferencialmente, título de graduação em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada Pública;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), e preferencialmente, registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- d) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e aceitar o convite para compor a equipe técnica

3.5. Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto. A solicitação de alteração deverá ser encaminhada à FAPESC, por meio do e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, que analisará o pedido, podendo deferir ou indeferir a solicitação.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS

4.1. A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 5.

4.2. O(A) proponente e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC;

4.3. Não serão aceitas propostas de projetos enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma. A proposta poderá ser submetida **até as 18h (dezoito horas)**, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

4.4. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC

4.5. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de funcionamento da FAPESC.

4.6. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

4.8. Dos documentos que acompanham a proposta

Deverá ser anexada ao SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

4.8.1. Da empresa proponente

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina;
- b) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- c) cópia do balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último ano fiscal ou o balanço de abertura, comprovando receita bruta igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- d) declaração de Comprometimento de Contrapartida assinada, conforme Anexo I;
- e) declaração de Enquadramento como Negócio Social assinada, indicação de ODS correspondente e missão social da empresa, conforme Anexo II;
- f) documentos comprobatórios de atuação no ecossistema de inovação social: certificações e reconhecimentos; declaração de parceiros e parcerias com ONGs e Governo em ações sociais; contratos envolvendo o escopo socioambiental.
- g) *link* do vídeo de apresentação do projeto.

- h) declaração ou certidão assinada por órgão público municipal comprovando apoio ao projeto vinculado à política pública local.

4.8.2. Do(a) proponente e coordenador(a) geral

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) demonstrativo de participação em programas, capacitações ou premiações voltadas à inovação social/empreendedorismo social;
- c) cópia do diploma de graduação ou de maior titulação.

4.8.3. Do(a) coordenador(a) técnico e demais especialistas

- a) cópia do documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do diploma de graduação ou de maior titulação;
- c) demonstrativo de participação em projeto de CTI ou PD&I, se houver.

4.9. Súmula Curricular, com dados do(a) proponente e demais membros da equipe técnica, cujo arquivo modelo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	06/05/2025
Submissão das propostas via SIGFAPESC	De 06/05/2025 a 20/06/2025 Até as 18h
Análise de admissibilidade	De 23/06/2024 a 02/07/2024
Resultado preliminar de admissibilidade	03/07/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 04/07/2025 a 09/07/2025
Resultado final de admissibilidade	14/07/2025
Análise de mérito	De 04/07/2025 a 06/08/2025
Resultado preliminar de mérito	07/08/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 08/08/2025 a 13/08/2025
Resultado final de mérito e divulgação das propostas	18/08/2025
Início da contratação	19/08/2025

5.1. A celebração dos Termos de Subvenção ocorrerá em etapas:

- 5.1.1. Etapa 1: ajustes de Planos de Trabalho via SIGFAPESC. O(A) proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação via SIGFAPESC.
- 5.1.2. Etapa 2: documentos necessários para a contratação. O(A) proponente deverá entregar, via e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação por e-mail.
- 5.1.3. Etapa 3: assinatura do Termo de Subvenção. O(A) proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos para devolução do termo assinado, a partir da data de solicitação por e-mail.
- 5.1.4. Etapa 4: validação e ativação da conta bancária. O(A) proponente terá prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento das informações para validação da conta, aberta pela FAPESC, junto à agência bancária escolhida.

5.2. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pela empresa proponente

implicará a não contratação do projeto aprovado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** Será destinado para este Edital de Chamada Pública o valor global de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, oriundo do orçamento da FAPESC.
- 6.2.** O valor de cada proposta será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser liberado em parcela única conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 6.3.** Considerando a equidade na distribuição regional dos recursos, será contratada pelo menos 01 (uma) empresa de cada uma das 06 (seis) mesorregiões do Estado (Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis), conforme a nota alcançada na avaliação de mérito.
- 6.4.** A distribuição dos recursos por mesorregião se dará com base no município sede da empresa, considerando o CNPJ. As empresas concorrerão em igualdade de condições na sua mesorregião.
- 6.5.** Não havendo propostas classificadas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação por mesorregião, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo ordem de classificação geral.
- 6.6.** As propostas selecionadas receberão, além dos recursos de subvenção, mentoria pelo Programa de Capacitação do INPI (modo *online*) para todas as empresas.
- 6.7.** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.
- 6.8.** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.
- 6.9.** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.
- 6.10.** As propostas terão prazo de execução de até 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC). Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa técnica, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses. A solicitação deverá ser enviada à FAPESC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do projeto.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado para **despesas correntes** do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:

7.1. Dos itens financeiros

- 7.1.1.** Material de consumo: todo aquele utilizado no projeto que, em razão de uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada.
- 7.1.2.** Serviços de terceiros: pessoa física e/ou jurídica, preferencialmente catarinenses, de caráter eventual². Locação e instalação de equipamentos. Serviços de consultoria ou assessoria técnica serão limitados a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
- 7.1.3.** Diárias nacionais: aplicando-se os valores dispostos na Resolução n.º 01/2025 e, no que couber, o Decreto Estadual n.º 650/2020, bem como suas atualizações ou outra norma que o substitua e orientações descritas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC, que estabelece a concessão de diárias somente para os membros da equipe executora do projeto, inclusos no Plano de Trabalho, para cobrir despesas com

²Despesa de caráter eventual: caracteriza-se por gastos com serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de maneira esporádica, temporária, não havendo regularidade ou habitualidade da despesa, podendo ser entendida como uma execução de serviço ocasional, sem expectativa de repetição ao longo do tempo.

As prestações de serviços, pessoa física ou jurídica, não deverão estar condicionadas à periodicidade, celebradas, necessariamente, por contrato de prestação de serviço assinado entre o(a) beneficiário(a) e o prestador, com o descritivo do objeto e entregas esperadas. O pagamento somente se dará após a emissão dos documentos fiscais e efetiva entrega do resultado contratado em uma única parcela.

hospedagem, alimentação e deslocamentos no local de destino, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para atividades exclusivas do projeto aprovado pela FAPESC. As disposições acerca do pagamento de diárias poderão ser alteradas a qualquer tempo por resolução publicada pela FAPESC. Limite de 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC.

7.1.4. Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais: exclusivas para a equipe técnica executora do projeto, descrita no Plano de Trabalho, para realização de atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado pela FAPESC, limitadas a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC.

7.1.5. Os pagamentos a peessoas físicas deverão ser realizados conforme a legislação em vigor, para não caracterizar vínculo empregatício. A duração do contrato não pode exceder 89 (oitenta e nove) dias no período de 01 (um) ano, vedada a prorrogação.

7.1.6. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.7. A seleção do prestador de serviços deverá ocorrer após a contratação do projeto e, para essas contratações, deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual n.º 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC ([Prestação de Contas — FAPESC](#)), além de ser obrigatória a aprovação desses serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação de profissionais, suas qualificações, a data, o número e valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.

7.1.8. Serão financiáveis somente as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

7.1.9. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da empresa proponente do projeto.

7.1.10. A empresa proponente deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando ao melhor aproveitamento destes recursos. A FAPESC solicitará à proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

7.1.11. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

7.1.12. Serão financiáveis despesas acessórias à importação.

7.2. Dos itens NÃO financiáveis

São considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

7.2.1. Construção de plantas piloto e revisões de literatura.

7.2.2. Pagamento de prestação de serviços, bolsas, salários e encargos sociais para membros da equipe e colaboradores que exerçam atividades de apoio à empresa.

7.2.3. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

7.2.4. Pagamento, a qualquer título, a agente público, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, Lei n.º 14791/2023.

7.2.5. Pagamento de despesas de rotina, como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e fixo), internet, correios, reprografia, e obras civis, entendidas como despesas de responsabilidade da empresa beneficiária.

7.2.6. Materiais de escritório, tais como: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros.

7.2.7. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, segundo a Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

7.2.8. Pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

7.2.9. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existente.



7.2.10. Despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

7.2.11. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

7.2.12. Manutenção de equipamentos e acessórios.

7.2.13. Compra de veículos, pagamento de combustível e pedágio.

7.2.14. Serviços de pronto atendimento de saúde e despesas médicas de qualquer natureza.

7.2.15. Pagamento de inscrições e despesas com participação em congressos, eventos e feiras.

7.2.16. Pagamentos com despesas relativas à proteção de propriedade intelectual (patentes), visto que a FAPESC possui Edital específico para tal finalidade.

7.2.17. Na prestação de contas a empresa beneficiária deverá apresentar os 03 (três) orçamentos solicitados por serviço contratado.

7.2.18. Não é permitida a contratação de serviços que configure terceirização de execução do projeto.

7.2.19. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto.

7.2.20. A empresa beneficiária deverá arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

7.2.21. Com o advento da Lei n.º 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os recursos de subvenção econômica para implantação ou expansão de empreendimento econômico passaram a ser tributados. A empresa proponente declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias decorrentes da concessão de subvenção econômica, comprometendo-se a cumprir todas as exigências fiscais aplicáveis caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta subvenção.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, a título de contrapartida financeira, o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, bem como apresentar condições adequadas ao desenvolvimento do projeto e/ou das atividades correspondentes. Tais informações deverão figurar no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso da proposta de projeto.

8.2. O valor de contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto na mesma data de recebimento da subvenção econômica. O valor poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

8.3. São considerados itens de capital, que podem ser adquiridos **somente com recurso de contrapartida financeira**: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, aplicados diretamente para o desenvolvimento do projeto.

8.4. As informações das despesas deverão figurar no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso da proposta de projeto.

8.5. Os “itens não financiáveis” constantes no item 7.2 não poderão ser considerados contrapartida.

8.6. A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, as informações sobre a atuação da beneficiária e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1. Da análise de admissibilidade

9.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, conforme o atendimento aos itens 3 e 4 desta Chamada Pública.

9.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

9.2. Da avaliação e julgamento de mérito

9.2.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito e serão analisadas por consultores *ad hoc* selecionados pela FAPESC.

9.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 02, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

9.2.3. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 02: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PLANO DE TRABALHO (55 PONTOS)	1.1. Atuação social e/ou ambiental - demonstração da atuação da empresa na esfera social e/ou ambiental. - apresentação dos resultados e impacto gerado por meio de projetos de inovação social.	10
	1.2. Modelo de Negócio Social comprovação de mercado atendido por meio do produto ou serviço comercializado.	5
	1.3. Potencial de contribuição para Agenda de Sustentabilidade correlação da proposta de projeto aos ODS da Agenda 2030.	10
	1.4. Potencial inovador clareza na apresentação e detalhamento da inovação no Plano de Trabalho para fomentar novos produtos ou serviços para promover o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.	10
	1.5. Adequação do Plano de Trabalho - qualidade e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. - concordância entre o orçamento total e o cronograma das etapas, atividades e desembolso para o desenvolvimento do Plano de Trabalho. - correta alocação dos itens financiáveis indicados na Chamada Pública.	20



2. EXPERIÊNCIA DO(A) PROPONENTE E EQUIPE DE TRABALHO (45 PONTOS)	2.1. Proponente da proposta - experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de inovação social e CTI e/ou PD&I; - participação e premiação em programas voltados à inovação social/empreendedorismo social.	20
	2.2. Coordenador(a) técnico(a) e demais especialistas - experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de inovação social e CTI e/ou PD&I; - formação específica na área de atuação do projeto.	25
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma das notas de todos os critérios	100

1. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1.1, 1.2, e 1.4 no Quadro 02.
2. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.
3. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
4. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.
5. O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes de propostas de projetos apresentadas na presente Chamada Pública.
6. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
7. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site, www.fapesc.sc.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.
2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.
3. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".
4. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.
5. Não poderão ser objeto de recurso:
 - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
 - b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.
6. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.



7. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

8. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

9. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica (Anexo III), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009, assinado diretamente com o(a) representante legal da empresa. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho. Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado no SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:

- a) a Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) a Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho;
- e) o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na Caixa Econômica Federal;
- f) cópia do comprovante de endereço atualizado da empresa. O comprovante deverá estar atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores a da data de envio dos documentos de contratação. Caso a empresa não possua endereço próprio, poderá ser apresentado comprovante em nome do(a) representante legal, caso corresponda ao do CNPJ.
- g) cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone), em nome do(a) representante legal da empresa. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração pelo(a) titular. O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores a data de envio dos documentos de contratação.
- h) comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome da empresa beneficiária (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir da solicitação formal via e-mail dos documentos para contratação, sob pena de desclassificação do projeto.
- i) demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#).
- j) demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no [Cadastro de Penalidades do Estado](#).

2. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) representante legal da empresa, proponente da proposta, respondendo por elas na forma da lei.

3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação.

4. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública, durante todo o processo de contratação.

10. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A empresa beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto (vedado conta poupança), lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.



2. Caso seja necessária a utilização dos rendimentos de aplicação do recurso, o(a) proponente deverá solicitar autorização prévia, via e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.
3. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.
2. O Relatório Parcial de Resultados será enviado semestralmente pela empresa proponente selecionada por essa Chamada Pública, apresentando as atividades do cronograma realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados. Deve destacar a possibilidade de aplicabilidade dos processos, serviços ou produtos em desenvolvimento, bem como o público beneficiado estimado e as contribuições potenciais nos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS.
3. O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, patentes, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuições potenciais nos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS.
4. Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar à empresa proponente a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do Plano de Trabalho descrito. A empresa também deverá, obrigatoriamente, prestar as informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.
5. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição da empresa beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.
6. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009. A vigência do projeto é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no DOE-SC.
7. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pela empresa beneficiária e proponente da proposta de projeto, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual citado se encontra no site da FAPESC, [Prestação de Contas — FAPESC](#). Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.
8. A empresa beneficiária deverá apresentar um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado.
9. A empresa beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
 - b) título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;



- material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos por cada laboratório multiusuário financiado pela FAPESC;
- g) *links* e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG — Scopus, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

10. Ao final da execução do projeto de pesquisa, a empresa beneficiária deverá elaborar um vídeo curto, até 02 (dois) minutos, seguindo o formato do Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico final.

11. A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. A empresa beneficiária fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da instituição de vínculo da proponente, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a empresa beneficiária, proponentes das propostas de projetos e, quando for o caso, a FAPESC.

3. A empresa beneficiária deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram



(fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE-SC.
2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.
3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 19/2025".
4. A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.
5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
3. As empresas beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
4. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes do presente Edital de Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e CPF de representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem



- como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.
6. As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.
8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior entre empresas proponentes de proposta de projeto, representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.
3. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.
4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando, impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.
6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis-SC para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
4. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.
5. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura eletrônica.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, em atendimento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 19/2025 — “PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO SOCIAL — NEGÓCIOS SOCIAIS — 2ª EDIÇÃO”, manifesta concordância e interesse na realização do projeto intitulado “**XXXXXXXXXX**”, coordenado pelo(a) **XXXXXXXXXX**, para o qual manifestamos disponibilidade de contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXX** reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

SOMENTE LEITURA

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO NEGÓCIO SOCIAL**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, em atendimento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 19/2025 — “PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO SOCIAL — NEGÓCIOS SOCIAIS — 2ª EDIÇÃO”, caracteriza-se como negócio social, com atividades alinhadas ao(s) ODS **XXXXXXXXXX** e atua conforme a seguinte missão social: **XXXXXXX**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

SOMENTE LEITURA

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 19/2025 — PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO SOCIAL — NEGÓCIOS SOCIAIS 2ª EDIÇÃO

Termo de Subvenção N.º: <i>Insira o número do termo</i>
Protocolo de Entrada N.º: <i>Insira o número do processo</i>
Protocolo EFAP: <i>Insira o número do EFAP</i>

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica regido pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME: <i>Clique para inserir o texto</i>	
CNPJ: <i>Clique para inserir o número</i>	
LOGRADOURO: <i>Clique para inserir o texto</i>	
BAIRRO: <i>Clique para inserir o texto</i>	
COMPLEMENTO: <i>Clique para inserir o texto</i>	NÚMERO: <i>Clique para inserir o número</i>
CEP: <i>Clique para inserir o número</i>	CIDADE: <i>Clique para inserir o texto</i>
ESTADO: <i>Clique para inserir o texto</i>	PAÍS: <i>Clique para inserir o texto</i>
TELEFONE: <i>Clique para inserir o número com DDD</i>	

REPRESENTANTE

NOME: <i>Clique para inserir o texto</i>	
CPF: <i>Clique para inserir o número</i>	
IDENTIDADE: <i>Clique para inserir o número</i>	ORGÃO EMISSOR: <i>Clique para inserir o texto</i>
NACIONALIDADE: <i>Clique para inserir o texto</i>	ESTADO CIVIL: <i>Clique para inserir o texto</i>
CARGO: <i>Clique para inserir o texto</i>	
LOGRADOURO: <i>Clique para inserir o texto</i>	
BAIRRO: <i>Clique para inserir o texto</i>	
COMPLEMENTO: <i>Clique para inserir o texto</i>	NÚMERO: <i>Clique para inserir o número</i>
CEP: <i>Clique para inserir o número</i>	CIDADE: <i>Clique para inserir o texto</i>
ESTADO: <i>Clique para inserir o texto</i>	PAÍS: <i>Clique para inserir o texto</i>
TELEFONE: <i>Clique para inserir o número com DDD</i>	EMAIL: <i>Clique para inserir o texto</i>
CONTA DO PROJETO Nº: <i>Clique para inserir o número</i>	AGÊNCIA: <i>Clique para inserir o número</i>

1. DO OBJETO



O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado “*Insira o nome do projeto*”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) representante da empresa beneficiária: “*Insira a finalidade do projeto*”, aprovado do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — Programa *Insira o nome do Edital*, conforme Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial, quando aplicável, sendo partes integrantes do presente instrumento.

2. DOS RECURSOS

Valor Global: R\$ <i>Insira o valor (Insira o valor por extenso)</i>
Valor FAPESC: R\$ <i>Insira o valor (Insira o valor por extenso)</i>
Valor BOLSA: R\$ <i>Insira o valor (Insira o valor por extenso)</i>
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária: R\$ <i>Insira o valor (Insira o valor por extenso)</i>

2.1. Do repasse da FAPESC

N.º	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2. Os recursos serão depositados em conta corrente a ser aberta pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina na agência n.º *Insira o número da agência com dígito do Insira o nome do Banco*, exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, e identificada com o nome da Beneficiária, acrescido do nome da FAPESC.

2.3. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao bolsista que, com o coordenador, deverá respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1. Em programas de áreas especiais, como: cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo coordenador do projeto.

2.4. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a Beneficiária, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

3.2. O descumprimento da presente cláusula acarretará obrigação da Beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

4.3. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.



4.4. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA

5.1. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2. Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, via ao link: (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.3. Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

5.4. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

5.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

5.6. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, conforme item 14 do presente instrumento.

5.7. Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

5.8. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no Plano de Trabalho.

5.9. Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e do Decreto Estadual n.º 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

5.10. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo projeto financiado.

5.11. Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

5.12. Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

5.13. Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

5.14. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

5.15. Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, conforme as normas estipuladas na legislação em vigor e no Termo de Concessão de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

5.16. Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.



5.17. No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, apresentar o relatório técnico final do projeto, via meio eletrônico.

5.18. A Beneficiária do presente termo de concessão, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Beneficiária, conforme Plano de Trabalho.

5.19. Realizar as prestações de contas de acordo com a lei vigente.

5.20. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

5.21. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, conforme cláusula 8.

5.22. Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de seu representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

5.23. A Beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado registradas no ProQuest™ Dissertations & Theses Citation Index;
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- g) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

6. É VEDADO À EMPRESA BENEFICIÁRIA

6.1. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2. Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.



- 6.7.** Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.
- 6.8.** Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9.** Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10.** Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11.** Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1.** A Beneficiária é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível no site da FAPESC.
- 7.2.** A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, em se tratando de última ou única parcela.
- 7.3.** A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação das prestações de contas anteriores, e assim, sucessivamente, até a última parcela.
- 7.4.** As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):
 - 7.4.1.** Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
 - 7.4.2.** Balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
 - 7.4.3.** Extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação.
 - 7.4.4.** Cópia dos Termos Aditivos.
 - 7.4.5.** Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias, organizados em ordem cronológica.
 - 7.4.6.** Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.
 - 7.4.7.** Devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC.
 - 7.4.8.** Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC.
 - 7.4.9.** Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
 - 7.4.10.** Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição beneficiária.
- 7.5.** Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.
- 7.6.** As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da empresa beneficiária/FAPESC/ número deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.
- 7.7.** Não serão aceitas notas fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 7.8.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.
- 7.9.** Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, sujeitam-se às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.



7.10. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

7.11. O representante legal da Beneficiária é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandada administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela Beneficiária.

7.12. Despesas efetuadas antes da contratação e do recebimento da subvenção não serão reembolsadas. Os pagamentos devem ser realizados diretamente ao credor. Somente serão permitidos pagamentos antecipados para posterior reembolso em casos específicos, mediante justificativa e autorização formal da FAPESC. Na hipótese de atraso no repasse financeiro por parte da FAPESC, a empresa proponente poderá arcar com despesas inadiáveis, desde que o Termo de Subvenção já tenha sido publicado no DOE, e posteriormente reembolsará o valor antecipado. Mesmo nessa situação excepcional, os comprovantes de despesas deverão obedecer às formalidades estabelecidas no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC.

8. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

8.2. Correrão às expensas da Beneficiária todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

8.3. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

8.4. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

9.1.1. Decreto Estadual n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Concessão de Subvenção Econômica de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

9.1.2. Plano de Trabalho.

9.1.3. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, no seguinte *link*: (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

9.2. A Beneficiária declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da Beneficiária relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída a Beneficiária.

10.2. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

10.3. Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica pela FAPESC.

10.4. O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (10.1, 10.2, 10.3) acarretará a penalidade sob lei vigente.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da Beneficiária, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

11.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

11.3. A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A Beneficiária sujeita-se às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Estadual n.º 650, de 5 de junho de 2020, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

13.1. A vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), encerrando-se em 12 (doze) meses, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e que a solicitação de prorrogação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

13.2. A publicação do extrato do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

13.3. A prorrogação da vigência está condicionada à manutenção da regularidade fiscal e à apresentação das certidões exigidas no momento da contratação.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto no inciso 14.1 nos casos de alteração da vigência.

14.2. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. As partes podem denunciar o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

15.2. Constituem causas de rescisão do Termo de Concessão de Subvenção Econômica quando:

- a) não for executado o objeto pactuado;
- b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) não for aprovada a prestação de contas;

- d) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Concessão de Subvenção Econômica; e,
- e) ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

15.3. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

16.1. As partes signatárias deste Termo de Subvenção concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do terceiro setor.

16.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3. Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e do(a)s representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4. Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.



17.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

17.6. A Empresa Beneficiária responsável pelo projeto e bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

17.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Empresa Beneficiária e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Empresa Beneficiária.

17.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Empresa Beneficiária, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Beneficiária manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e normas que lhe são aplicáveis.

18.2. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à Beneficiária.

18.3. O pessoal envolvido na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da Beneficiária que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a Beneficiária a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

18.4. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

18.5. A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) representante legal da Empresa Beneficiária, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

18.6. A assinatura do Termo de Subvenção acarreta a aceitação e no compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto n.º 2.372, dos anexos da Chamada Pública e do Manual de Execução e Prestação de Contas para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

19.2. E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Concessão de Subvenção Econômica n.º *Insira o número do termo*, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Insira o nome do Representante
Insira o nome da Instituição

Testemunhas

Insira o nome da testemunha 1
Insira o CPF

Insira o nome da testemunha 2
Insira o CPF

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1928OTBG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 06/05/2025 às 16:42:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEyMTNfMTIxM18yMDI1XzE5MjhPVEJH> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001213/2025** e o código **1928OTBG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.